



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ E A EMPRESA PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Por meio do presente instrumento particular o CONTRATANTE e CONTRATADO abaixo qualificados firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 784626/2013 – CODEVASF, à vista do que dispõem os artigos 1º., inciso IV, 5º., inciso II, todos da Constituição Federal; Artigo 25, inciso II da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993; artigos 81,82,1.025,1.029, 1.080 e 1.092 do Código Civil Brasileiro; Decreto – Lei nº. 9295 de 27 de maio de 1946, Resolução do CFC nº. 825 de 30 de junho de 1.998 e Art. 113 da Resolução nº 32/2012 do TCE-PI mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

01-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO PIAUÍ, estabelecida na RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 281 – Bairro Centro, na cidade de BELÉM DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.678-000 – inscrita no CGC(MF) nº. 01.612.560/0001-60 neste ato representada pela Prefeita **Débora de Carvalho Noronha**, portadora do CPF nº 039.446.053-73, Cédula de Identidade nº 3.240.528 SSP, residente e domiciliada na residente e domiciliada na Rua Ângelo Libório Ribeiro, S/N – Centro – CEP 64.678-000 - Belém do Piauí-PI.

02-CONTRATADO: PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, sediada na Rua Zeferino Vieira, nº 544/Sul, Salas 01 e 02, Bairro vermelha – Teresina/PI neste ato representada pelo Sr. Odivaldo Mendes Viana, portador do CPF/MF sob o nº 160.343.173-04 , CRC-PI 5.434 e RG nº 406.017- SJSP-PI, residente e domiciliado na Av. Marechal Castelo Branco nº 330, Apto. 502 Edifício D`tália, bairro Ilhotas – Teresina (PI).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços técnico profissionais especializado de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, prestação de contas de convênios, cadastro junto ao Siconv, Sigov, Simec e Siscon.

CLAÚSULA PRIMEIRA - O contratante se obriga a pagar a quantia no valor global de R\$ 48.072,00(Quarenta e oito mil e setenta e dois reais) e deverá ser pago até o 30º dia útil do mês subsequente à realização do serviço, cuja cobrança se efetivará através da emissão de recibo e nota fiscal para liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não pagamento até a data supracitada, permitirá ao contratado crescer mais 0,33% (Zero, Trinta e Três por cento) ao dia até o limite de sessenta dias de multa e 1%(um por cento) de juros, por mês de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o CONTRATADO, para a cobrança de seu crédito, valer-se de firma especializada ou de profissionais de advocacia, sendo que, neste caso, o CONTRATANTE inadimplente responderá também por honorários a estes devidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Vencidas e não pagas duas ou mais parcelas, caracterizando inadimplência, a critério do CONTRATADO, poderá ser encerrada a prestação de serviços de assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: planejabelem@iq.com.br e pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

contábil, independentemente da exigibilidade do débito vencido, nos termos do disposto no art. 1092, do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento das obrigações financeiras do CONTRATANTE, comprovar-se-á mediante apresentação de recibo que individualize a obrigação quitada.

PARÁGRAFO QUINTO – O encerramento da execução dos serviços técnicos profissionais especializado de Prestação de serviços na Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias no Município de Belém do Piauí, referente ao convênio nº 784626/2013 – CODEVASF. Será comunicado por correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR) ao CONTRATANTE na mesma data estará à disposição do CONTRATANTE os documentos legais do beneficiário do presente contrato, de modo a permitir-lhe a transferência da execução dos serviços para outro profissional ou escritório. Ocorrendo o encerramento da execução do Contrato estará este rescindido, sem prejuízo da cobrança do crédito do CONTRATADO.

CLAÚSULA SEGUNDA - Os serviços eventuais e extra-contrato não constantes deste instrumento serão cobrados separadamente pelo contratante e vencerão na entrega dos serviços contratados, salvo acordo à parte, e o não pagamento obrigará o contratante aos acréscimos, previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro, deste contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA - Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato, serão executados na sede do contratado situado à Rua Zeferino Vieira, nº 544/Sul, Salas 01 e 02, Bairro vermelha – Teresina/PI - CEP 64.019-020 – Teresina (PI).

PARÁGRAFO ÚNICO: O contratado se compromete a executar os serviços na sede da Prefeitura ou outro endereço qualquer mediante ressarcimento das despesas com transporte, alimentação e outras.

CLAÚSULA QUARTA - O contratado executará os serviços de conformidade com os documentos e demais dados que o contratante entregar. Havendo evidências de falta de tais elementos por parte do contratante, poderá o contratado suspender a execução dos serviços.

CLAÚSULA QUINTA - O contratante poderá, a qualquer momento, suspender o pagamento de honorários e mesmo não realizá-los, se verificar que os serviços contratados não foram e/ou não estão sendo executados.

CLAÚSULA SEXTA - A responsabilidade civil e profissional do contratado, fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação - aplicável ao caso.

CLAÚSULA SÉTIMA - Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30(Trinta) dias, para isentar de qualquer ônus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação da rescisão de que trata esta Cláusula, caso o CONTRATANTE tome a iniciativa de rescindir:

a)deverá estar quite com suas obrigações financeiras até o mês da rescisão inclusive.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efetivação da rescisão por iniciativa do CONTRATADO:

a) deverá estar atualizado prestação de serviços técnico profissionais especializado de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, prestação de contas de convênios, cadastro junto ao Siconv, Sigov, Simec e Sicon..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: planejabelem@iq.com.br e pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

OITAVA - Os impressos e demais emolumentos utilizados na prestação dos serviços profissionais será de responsabilidade do contratado.

CLAUSULA NONA - NONA - O prazo de vigência deste contrato encerrará em 31.01.2015, considerando-se automaticamente prorrogado, se não houver manifestação expressa das partes 30(Trinta) dias antes do vencimento.

CLAUSULA DÉCIMA - O contratante pagará anualmente uma mensalidade extra, pela elaboração do balanço geral, em valor compatível com o constante da cláusula primeira deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Contrato**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Padre Marcos - PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 04(quatro) vias de igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02(duas) testemunhas.

BELÉM DO PIAUÍ (PI), 15 de Janeiro de 2015.


Débora de Carvalho Noronha

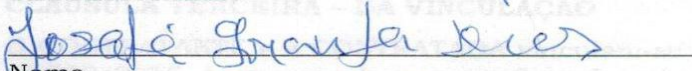
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


Odivaldo Mendes Viana

Contador CRC - PI: 5.434

PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome

CPF 142.434.558-80


Nome

CPF 386.405-033-20